

**REQUERIMENTO Nº , DE 2004.  
( Do Sr. Nelson Marquezelli)**

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho a realização de Audiência Pública sobre o tema "**FORMAÇÃO DE CARTEL E A MANIPULAÇÃO DE PREÇOS POR PARTE DAS GRANDES INDÚSTRIAS DE SUCO DE LARANJA**", com a presença do Dr. Daniel Krepel Goldberg, Secretario de Direito Econômico, do Ministério da Justiça ; do Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômico- CADE ; dos representantes das empresas CUTRALE - Suco Cítrico Cutrale Ltda; CITROSUCO - Citrosuco Paulista; COIMBRA - Coimbra Frutesp S/A; CARGIL - Cargil Citrus Ltda; CITROVITA - Grupo Votorantim; ; além dos representantes da Sociedade Rural Brasileira - SRB; da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil- CNA , e do Sr. Flávio de Carvalho Pinto Viegas, Presidente da Associação Brasileira de Citricultores- ASSOCITRUS;

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão de Economia , Indústria e Comércio , antecessora de nossa Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio , realizou reunião de Audiência Pública , em 07 de novembro de 2001 , tendo discutido a formação de cartel e manipulação de preços por parte das grandes indústrias de suco de laranja, sendo que naquela ocasião a maioria dos participantes foram unâimes em apontar indícios de formação de cartel , que estava deformando os preços da laranja e

causando uma verdadeira destruição dos produtores de cítricos de todo o Brasil.

De lá para cá nada mudou e as indústrias continuam praticando manipulação de preços , e não encontramos qualquer ação prática que a Secretaria de Direito Econômico e o CADE tenha realizado para estancar a grave crise perpetrada contra os citricultores do Brasil .

Já em 1999 discutia-se esse cartel e a Câmara dos Deputados , através de Requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor pedia a abertura de inquérito contra as indústrias do setor citrícola , por afrontarem o artigo 20 do Código de Defesa do Consumidor , que constituem infração da ordem econômica , independente de culpa , os atos sob qualquer forma manifestados , que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados : **I - limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa. II - dominar mercado relevante de bens e serviços; III - aumentar arbitrariamente os lucros; IV - exercer de forma abusiva posição dominante .**

Os citricultores chegaram a distribuir gratuitamente , em 1999, em pleno centro da cidade de São Paulo , cerca de onze toneladas de laranja , evitando-se o apodrecimento das laranjas , como forma de protesto ao cartel montado pelas indústrias de suco de laranja.

Não queremos e desejamos que esse estado de coisas voltem a acontecer .

Apesar das exportações de suco crescerem 16,9% na atual safra , as indústrias apenas abriram o processamento da fruta " portão", pagando menos de 5 reais a caixa, causando uma pressão da indústria de processamento, com o objetivo de reduzir o preço da matéria prima, sob a esdrúxula alegação do crescimento da safra americana.

Não podemos ficar de braços cruzados e temos o dever de acabar com o movimento pendular que o mercado de suco de laranja sempre atravessa .

Devemos discutir, urgentemente, a instituição de um contrato padrão para a compra da produção de laranjas pelas indústrias processadoras de cítricos.

Por fim , ao solicitar a aprovação para a realização da Audiência Pública , rogo que a Mesa Diretora da nossa Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, através do ilustre Presidente José Gonzaga Motta , oficie a Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE , para que investiguem URGENTEMENTE a formação de cartel pelas indústrias processadoras de suco de laranja no país .

Sala da Comissão, em        de julho de 2004.

Deputado NELSON MARQUEZELLI  
PTB-SP